

## Opção de Documentação e Biblioteca

Portaria n.º 449/83

de 19 de Abril

## QUADRO V

3.º semestre

Código das disciplinas	Nome da disciplina	Carga horária total
-	Fontes de Informação II .....	20
-	Alfabetação .....	20
-	Catálogo III .....	30
-	Indexação por Assuntos III .....	20
-	Informática Documental III .....	30
-	Organização, Planeamento e Administração III .....	30
-	Opção .....	20

## QUADRO VI

4.º semestre

Código das disciplinas	Nome da disciplina	Carga horária total
-	História do Livro .....	30
-	Conservação e Restauro .....	20
-	Catálogo IV .....	20
-	Indexação por Assuntos IV .....	20
-	Informática Documental IV .....	30
-	Organização, Planeamento e Administração IV .....	30
-	Opção .....	20

## ANEXO II

## Certificado final

## República (a) Portuguesa

F ... (b), reitor da Universidade de Coimbra:

Faço saber que ... (c), filho de ... (d), natural da freguesia de ... (e), concelho de ... (f), distrito de ... (g), concluiu na Faculdade de Letras o curso de especialização em Ciências Documentais, opção de ... (h), com a classificação de ... (i) valores, em ... (j).

Pelo que, em conformidade com as disposições legais em vigor, lhe mandei passar o presente certificado final, em que o declaro habilitado com o referido curso.

Coimbra, em ... (l).

O Reitor,

O Administrador,

- (a) Emblema da Universidade de Coimbra.  
 (b) Nome do reitor da Universidade de Coimbra.  
 (c) Nome do titular do certificado final.  
 (d) Nome do pai e da mãe do titular do certificado final.  
 (e), (f) e (g) Freguesia, concelho e distrito de naturalidade do titular do certificado final.  
 (h) Opção de Arquivo ou opção de Documentação e Biblioteca.  
 (i) Classificação final do curso.  
 (j) Data de conclusão do curso.  
 (l) Data de emissão do certificado final.

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º e no artigo 5.º do Decreto n.º 87/82, de 13 de Julho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

(Autorização de funcionamento)

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Letras, ministra o curso de especialização em Ciências Documentais.

2.º

(Estrutura)

O curso de especialização em Ciências Documentais da Universidade de Lisboa, adiante simplesmente designado por «curso», desdobra-se em 2 opções:

- a) Arquivo;  
 b) Documentação e Biblioteca.

3.º

(Plano de estudos)

1 — O plano de estudos do curso é o constante do anexo 1 à presente portaria.

2 — Os alunos que se destinam à opção de Arquivo e que não sejam titulares da disciplina de Paleografia das Faculdades de Letras e de Ciências Sociais e Humanas terão igualmente de obter aprovação nesta disciplina, devendo inscrever-se nela e frequentá-la no 1.º ano do curso.

4.º

(Habilitações de acesso)

1 — Podem candidatar-se à matrícula e inscrição no curso os candidatos que sejam, cumulativamente, titulares de:

- a) Uma licenciatura pelas universidades portuguesas ou habilitação legalmente equivalente;  
 b) Conhecimento de Latim e de uma língua estrangeira para a opção de Arquivo e de 2 línguas estrangeiras para a opção de Documentação e Biblioteca.

2 — A apreciação do conhecimento das línguas referidas na alínea b) do ponto anterior será feita por:

- a) Exibição de certificados comprovativos, de nível a definir pelo conselho científico; ou  
 b) Realização de testes de avaliação, a organizar pelo conselho científico.

5.º

(Seleção de candidatas)

1 — A seleção dos candidatos à matrícula será realizada pelo conselho científico, com base no seguinte conjunto de critérios:

- a) Classificação da licenciatura;  
 b) Outros diplomas e graus académicos de que sejam titulares;

- c) Experiência profissional no domínio da biblioteconomia ou da arquivística;  
 d) Motivação expressa para o exercício da profissão no domínio das ciências documentais.

2 — A apreciação dos aspectos referidos nas alíneas c) e d) será feita através de uma entrevista individual.

3 — A selecção a que se refere o presente número será feita pelo conselho científico, de cuja decisão não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma.

## 6.º

## («Numerus clausus»)

1 — A inscrição no curso será sujeita a *numerus clausus*, o qual será fixado anualmente por despacho do Ministro da Educação, sob proposta da Universidade, acompanhada de um relatório comprovativo de existência dos recursos humanos e materiais adequados à sua completa concretização.

2 — Poderá ser reservada uma percentagem do *numerus clausus*, a fixar igualmente no despacho a que se refere o ponto anterior, aos candidatos com experiência profissional no domínio da biblioteconomia ou arquivística.

3 — Para a elaboração da proposta de *numerus clausus* a Universidade ouvirá obrigatoriamente o Instituto Português do Património Cultural e a Associação Portuguesa de Bibliotecários Arquivistas e Documentalistas.

## 7.º

## (Regime de frequência)

1 — O número de presenças em cada disciplina não pode ser inferior a 85 % do número total de horas da mesma.

2 — Em casos excepcionais devidamente justificados, poderá ser autorizado um número de presenças inferior ao fixado no ponto 1 sem prejuízo do cumprimento pelos alunos das normas referentes à avaliação de conhecimentos.

## 8.º

## (Regime geral)

As regras de matrícula e inscrição, bem como o regime de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso serão as previstas para os cursos de licenciatura, naquilo em que não forem contrariadas pelo disposto na presente portaria e pela natureza do curso.

## 9.º

## (Disciplinas de opção)

1 — O elenco de disciplinas de opção será fixado anualmente pelo conselho científico.

2 — O conselho científico fixará o número máximo de alunos a admitir à inscrição nas disciplinas de opção.

3 — O número mínimo de alunos a admitir à inscrição em cada disciplina de opção é de 10.

4 — Exceptuam-se do disposto no ponto 3 os casos em que:

- a) O docente assegure a regência da disciplina a título gratuito;

- b) O docente assegure a regência da disciplina para além do número máximo de horas de serviço de aulas ou seminários a que é obrigado por lei;

- c) Não existindo outro serviço para distribuir ao docente, este complete com a regência da disciplina o número de horas de ensino que por lei deva assegurar.

5 — Sem prejuízo das opções previstas no plano de estudos do curso, o aluno poderá ser autorizado a fazer, complementarmente, outras disciplinas de opção.

## 10.º

## (Propinas e outros encargos)

1 — A inscrição anual do curso está sujeita ao pagamento de uma propina de 6000\$, a qual será liquidada em estampilhas fiscais no respectivo boletim, numa só vez, no acto da inscrição, ou em 2 prestações, uma no acto de inscrição e outra no 5.º mês do respectivo ano.

2 — Os alunos deverão igualmente satisfazer antecipadamente o pagamento dos encargos resultantes de deslocações a realizar no âmbito das visitas de estudo eventualmente programadas.

3 — O não aproveitamento no curso ou em parte dele ou a desistência do mesmo não confere o direito a recuperar os pagamentos feitos, nem liberta da obrigação de satisfazer os pagamentos ainda devidos.

## 11.º

## (Certificado)

Aos alunos aprovados será passado um certificado final nos termos do modelo constante do anexo II à presente portaria.

Ministério da Educação.

Assinada em 23 de Março de 1983.

O Ministro da Educação, João José Fraústo da Silva.

## ANEXO I

## Universidade de Lisboa

## Faculdade de Letras

## Curso de especialização em Ciências Documentais

## QUADRO I

## 1.º semestre

Código das disciplinas	Nome da disciplina	Carga horária total
-	Instituições e Documentos .....	20
-	Teoria e Sociologia da Informação .....	30
-	Catálogo I .....	30
-	Indexação por Assuntos I .....	30
-	Informática Documental I .....	30
-	Organização, Planeamento e Administração I .....	20
-	Opção .....	20

## QUADRO II

2.º semestre

Código das disciplinas	Nome da disciplina	Carga horária total
-	Tecnologia Documental .....	30
-	Bibliografia .....	30
-	Catálogo II .....	40
-	Indexação por Assuntos II .....	20
-	Informática Documental II .....	20
-	Organização, Planeamento e Administração II .....	20
-	Opção .....	20

## Opção de Arquivo

## QUADRO III

3.º semestre

Código das disciplinas	Nome da disciplina	Carga horária total
-	Gestão de Dossiers .....	30
-	Organização, Planeamento e Administração III .....	20
-	Paleografia I .....	20
-	Arquivologia I .....	40
-	Instituições Portuguesas .....	20
-	Diplomática .....	20
-	Opção .....	20

## QUADRO IV

4.º semestre

Código das disciplinas	Nome da disciplina	Carga horária total
-	Informática para Arquivos .....	30
-	Organização, Planeamento e Administração IV .....	30
-	Paleografia II .....	20
-	Arquivologia II .....	30
-	Codicologia .....	20
-	Catálogo III .....	30
-	Opção .....	20

## Opção de Documentação e Biblioteca

## QUADRO V

3.º semestre

Código das disciplinas	Nome da disciplina	Carga horária total
-	Fontes de Informação .....	30
-	Catálogo III .....	30
-	Indexação por Assuntos III .....	30
-	Informática Documental III .....	30
-	Organização, Planeamento e Administração III .....	30
-	Opção .....	30

## QUADRO VI

4.º semestre

Código das disciplinas	Nome da disciplina	Carga horária total
-	Indexação por Assuntos IV .....	40
-	Informática Documental IV .....	30
-	Organização, Planeamento e Administração IV .....	20
-	História do Livro .....	30
-	Estudo do Utilizador da Informação ...	30
-	Opção .....	30

## ANEXO II

## Certificado final

## República (a) Portuguesa

F. (b), reitor da Universidade de Lisboa:

Faço saber que ... (c), filho de ... (d), natural de ... (e), terminou em ... (f), na Faculdade de Letras, o curso de especialização em Ciências Documentais, opção ... (g), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 87/82, de 13 de Julho, com a classificação de ... (h) valores.

Reitoria da Universidade de Lisboa, em ... (i).

O Reitor,

O Administrador,

- (a) Selo da Universidade de Lisboa.  
 (b) Nome do reitor da Universidade de Lisboa.  
 (c) Nome do titular do certificado final.  
 (d) Nome do pai e da mãe do titular do certificado final.  
 (e) Naturalidade do titular do certificado final.  
 (f) Data da conclusão do curso.  
 (g) Opção de Arquivo ou opção de Documentação e Biblioteca.  
 (h) Classificação final do curso.  
 (i) Data de emissão do certificado final.

Gabinete do Ministro

## Despacho Normativo n.º 91/83

Considerando que o disposto no n.º 2 do Despacho Normativo n.º 196/81, de 5 de Agosto, fazia depender a aplicação do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 581/80, de 31 de Dezembro, de verificação de um novo requisito;

Considerando que o Despacho Normativo n.º 221/82, de 14 de Outubro, não revoga retroactivamente o n.º 2 do Despacho Normativo n.º 196/81:

Determino:

O Despacho Normativo n.º 221/82, de 14 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

É revogado, para todos os efeitos legais, o n.º 2 do Despacho Normativo n.º 196/81, de 5 de Agosto, desde a data da sua entrada em vigor.

Ministério da Educação, 31 de Março de 1983.—  
 O Ministro da Educação, João José Fraústo da Silva.